



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
A 3.ª série	Kz: 115 470.00		

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 66/14:

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Segurança Social.
— Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto n.º 18/98, de 17 de Julho e o Decreto Executivo n.º 1/01, de 26 de Janeiro.

Decreto Presidencial n.º 67/14:

Exonera Alberto Suzi Macosso Paca do cargo de Vice-Governador da Província de Cabinda, para o Sector Político e Social.

Decreto Presidencial n.º 68/14:

Nomeia Victor do Espírito Santo para o cargo de Vice-Governador da Província de Cabinda, para o Sector Político e Social.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/14:

Promove Fernando Amândio Mateus ao grau militar de Tenente-General.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 66/14:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário n.º 5092 «Capalanga», sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo Conjunto n.º 67/14:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário n.ºs 30 — Ana Maria Fidalga e 63 — IEIA, sitas no Município do Kuito, Província do Bié, com 14 salas de aulas, 42 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 540/14:

Reenquadra Belmira Ventura Cauende, Técnica Média Principal de 1.ª Classe, neste Ministério, com colocação na Direcção Nacional do Orçamento do Estado.

Despacho n.º 541/14:

Reenquadra José Trindade Duila, Técnico Médio Principal de 2.ª Classe, neste Ministério, com colocação na Direcção Nacional do Orçamento do Estado.

Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial

Despacho n.º 542/14:

Abre o Procedimento de Negociação para o fornecimento de equipamentos, instalação e configuração para a melhoria da arquitectura da rede de dados do Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial e cria a Comissão de avaliação para a condução do procedimento de contratação.

Ministério da Educação

Despacho n.º 543/14:

Sanciona Osvaldo Pedro Moisés, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário do 6.º Escalão, com a pena de multa.

Despacho n.º 544/14:

Sanciona Selas da Silva Canivete, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com a pena de demissão.

Despacho n.º 545/14:

Concede licença ilimitada a Elizabeth Francisco Julião da Rocha, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 66/14 de 17 de Março

Considerando a necessidade de adequação do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Segurança Social à luz do Paradigma dos Institutos Públicos no geral, e em particular ao previsto na Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro — Lei de Bases da Protecção Social, sobre a Organização e Funcionamento das Entidades Gestoras da Protecção Social Obrigatória;

Considerando que a realização dos objectivos e a observância das exigências actuais da Protecção Social Obrigatória determinam a elevação da qualidade e da eficácia das suas estruturas de gestão e administração;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ANEXO VI

Quadro de Pessoal do Regime Geral dos Serviços Municipais do INSS, a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º

Técnico	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista de 1.ª Classe Técnico Especialista de 2.ª Classe Técnico de 1.ª Classe Técnico de 2.ª Classe Técnico de 3.ª Classe	5
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe Técnico Médio Principal de 2.ª Classe Técnico Médio Principal de 3.ª Classe Técnico Médio de 1.ª Classe Técnico Médio de 3.ª Classe	10
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal Motorista de Pesados de 1.ª Classe Motorista de Pesados de 2.ª Classe	2
	Auxiliar de Limpeza Principal Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	2

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 67/14
de 17 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — da Organização e de Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, o seguinte:

Exonera Alberto Suzi Macosso Paca do cargo de Vice-Governador da Província de Cabinda para o Sector Político e Social, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 221/12, de 26 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 68/14
de 17 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e de Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, o seguinte:

Nomeia Victor do Espírito Santo para o cargo de Vice-Governador da Província de Cabinda para o Sector Político e Social.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

COMANDANTE-EM-CHEFE
DAS FORÇAS ARMADAS ANGOLANAS

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 3/14
de 17 de Março

O Presidente da República determina, nos termos da alínea e) do artigo 122.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 2/93, de 26 de Março — Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, o seguinte:

É promovido a título excepcional ao grau militar de Tenente General o Oficial Superior abaixo indicado:

O Brigadeiro de Infantaria do Exército (NIP 40126493) Fernando Amândio Mateus.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Março de 2014.

O Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
DO TERRITÓRIO E DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo Conjunto n.º 66/14
de 17 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro — Lei de Bases do Sistema de Educação, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;